

## REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO PEDAGOGIA

Prof. Dr. Geraldo Gastaldon  
REITOR

**Art. 1º** O presente regulamento tem por objetivo normatizar as atividades do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), requisito que integra a formação do pedagogo na UNIFEV – Centro Universitário de Votuporanga.

**Parágrafo único:** A conclusão e apresentação do TCC são obrigatórias.

**Art. 2º** O TCC consiste em pesquisa individual e/ou em dupla, orientada em qualquer área do conhecimento que envolva temáticas relacionadas à educação escolar e não escolar, e deve configurar-se no formato de artigo científico.

**Art. 3º** São objetivos da elaboração do TCC:

I - contribuir para o desenvolvimento da capacidade científica, crítico-reflexiva e criativa do aluno, articulando seu processo formativo;

II - assegurar a coerência no processo formativo do aluno, ampliando e consolidando os estágios, os estudos independentes e as práticas investigativas;

III - propiciar a realização de experiências preliminares de investigações científicas, possibilitando condições de progressão acadêmico-profissional.

**Art. 4º** O tema do TCC deverá relacionar-se com a educação e suas interfaces com áreas afins, de modo a contribuir para a reflexão teórica sobre: o desenvolvimento de práticas e metodologias; a análise de intervenções; a formulação e implementação de políticas públicas; na educação formal e não formal – nas etapas de Educação Infantil, anos Iniciais do Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, bem como no âmbito da gestão educacional.

**Art. 5º** O TCC deverá ter início no 7º período, com término no 8º período do curso.

**Art. 6º** O TCC é desenvolvido sob a orientação de um professor do curso de Licenciatura em Pedagogia.

**Art. 7º** Cabe ao aluno escolher o professor orientador conforme sua especialidade e familiaridade com assunto a ser tratado, informando a linha de pesquisa ao qual pretende fundamentar seu trabalho.

**Art. 9º** O TCC só terá início após preenchimento da ficha de inscrição (Anexo I), com anuência explícita do professor orientador.

**Art. 8º** Ao assinar a ficha de inscrição do aluno, o professor formaliza aceitação para orientação.

**Art. 10º** A substituição de orientador só é permitida quando outro professor assumir, formalmente, a orientação, mediante aquiescência expressa do professor substituído.

**Art. 11º** Compete ao orientador:

I - aceitar o aluno candidato e orientá-lo;

II - presidir os trabalhos da banca examinadora quando da apresentação pública do TCC;

III - providenciar, juntamente com o orientando, a entrega dos exemplares até 15 (quinze) dias antes da apresentação pública;

IV - zelar para casos em que o aluno não aprovado cumpra as sugestões da banca.

**Art. 12º** Compete ao orientando(a):

- I - escolher o tema, conforme artigo 2º deste regulamento;
- II – escolher/sugerir um orientador conforme linhas de pesquisa que deseja empreender estudos;
- III - elaborar o plano de trabalho, sob a supervisão do orientador;
- IV - cumprir as normas e prazos deste regulamento;
- V - entregar os exemplares do Trabalho de Conclusão de Curso, aprovado pelo orientador, no prazo estabelecido no Inciso III do Artigo 8 deste regulamento;
- VI - participar de orientações e outras atividades quando solicitado pelo orientador, utilizando o modelo de acompanhamento de reuniões de orientação (Anexo II);
- VII - respeitar o cronograma de trabalho de acordo com o plano aprovado pelo orientador.

**Art. 13º** A estrutura e a apresentação do TCC deverão seguir as normas de elaboração de trabalhos acadêmicos da UNIFEV.

**Art. 14º** O aluno deverá entregar o TCC em formato digital na data determinada pelo orientador.

**Art. 15º** A apresentação pública do TCC deverá ocorrer de forma presencial ou, em caso de situações adversas, de forma remota via ferramenta digital de videoconferência cedida pela UNIFEV.

**Art. 16º** A avaliação do TCC será realizada pela banca examinadora, constituída pelo orientador, que presidirá os trabalhos, e por dois professores, com titulação mínima de Especialização *Lato Sensu*.

**Art. 17º** A banca examinadora somente poderá executar seus trabalhos com os 3 (três) membros presentes.

**§1º** Não havendo o comparecimento de todos os membros da banca examinadora, o presidente deve marcar nova data para a defesa, sem prejuízo do cumprimento da determinação presente neste artigo.

**§2º** Caso o aluno não compareça, o presidente deverá marcar outra data, desde que o aluno justifique por meio de atestado médico e/ou militar, ou ainda de óbito de familiar próximo.

**Art. 18º** O coordenador do curso deve elaborar calendário fixando prazos para a entrega dos TCCs, designação das bancas examinadoras, os horários e o local destinado às defesas.

**Art. 19º** Na defesa, o aluno tem até 20 (vinte) minutos para apresentar o TCC, e cada componente da banca examinadora até 10 (dez) minutos para fazer sua arguição, dispondo o discente de outros 10 (dez) minutos para responder a cada um dos examinadores.

**Art. 20º** A banca examinadora, por maioria, após a defesa oral, pode sugerir ao aluno que reformule alguns aspectos do TCC.

**§ 1º** O prazo para apresentar as alterações sugeridas é de no máximo 20 (vinte) dias.

**§ 2º** Quando da entrega do TCC com as alterações realizadas, a banca examinadora reúne-se novamente, devendo proceder à avaliação inexistindo nova defesa oral.

**Art. 21º** Após a defesa, a banca examinadora deverá julgar o trabalho "aprovado", "reprovado" ou "retirado para reformulações" e, se aprovado por maioria, poderá devolver o TCC para reformulações.

**Art. 22º** O TCC não receberá nota. A menção se dará como citado no Artigo anterior.

**Art. 23º** O resultado da avaliação do TCC será registrado em ata devidamente assinada pelos membros da banca examinadora.

**Art. 24º** Após a aprovação do TCC, os alunos providenciarão um exemplar definitivo em formato digital e protocolarão o depósito deste junto à secretaria da coordenação em até 10 (dez) dias após a defesa do trabalho.

**Art. 25º** Será reprovado o aluno que:

I - não cumprir as normas deste regulamento;

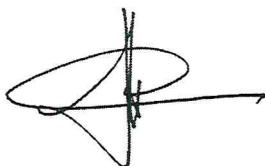
II - apresentar trabalho insatisfatório na avaliação da banca;

III - não cumprir as sugestões da banca examinadora dentro de 20 (vinte) dias.

**Art. 26º** Os casos omissos serão analisados e resolvidos pelo colegiado de curso e, quando ultrapassarem sua área de competência, pela Reitoria, sempre ouvidas as partes envolvidas.

**Art. 27º** Este regulamento entrará em vigor após a sua aprovação pelo CONSEPE - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do Centro Universitário de Votuporanga – UNIFEV, revogando-se as demais disposições regulamentadoras.

Votuporanga, 11 de maio de 2022.



**Prof. Me. Anderson Bençal Indalécio**  
**Coordenador do Curso de Pedagogia**

**ANEXO I**

**TRABALHO CONCLUSÃO DE CURSO – PEDAGOGIA  
FICHA DE INSCRIÇÃO**

Título (provisório) do projeto

Linha de pesquisa

Nome do aluno

Endereço

Cidade / Estado

Fone / e-mail

Ano de ingresso no curso

Orientador

Fone / e-mail

Os acima identificados, orientando e orientador, estão cientes do regulamento, complementando-se naquilo que lhes cabe, especificamente, no próprio regulamento, a dar cumprimento às normas e prazos às normas e prazos estipulados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura(s) do(s) aluno(s) / orientando(s)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do professor / orientador



